**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO nº 54/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023**

**1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA**

* 1. **-** A presente licitação tem como objeto o registro de preços para eventuais e futuras contratações de locação **de até 15 (quinze) veículos** **de diversos tipos**, para atender as diversas atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP.
  2. **-** Justifica-se a realização da licitação na modalidade pregão eletrônico, por ser o modalidade mais abrangente e que tem gerado maior participação e melhores negociações, com a obtenção de preços e condições mais favoráveis à administração municipal.
  3. **-** A realização de registro de preços se justifica devido ao fato do município necessitar dos veículos para atender as diversas atividades das secretarias solicitantes, sendo certo que a quantidade de locações poderá sofrer alterações ao longo de doze meses, sendo este o tempo estimado para vigência da Ata de Registro de Preços.

**2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. **-** O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Portal de Compras Municipal, de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações), endereço eletrônico: <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
   1. **-** Os trabalhos serão conduzidos po servidor público da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 1.559, de 24/10/2006 e assessorada por equipe de apoio, através da Portaria nº 3.422, de 03/01/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica <http://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br:8079/comprasedital/>
   2. **-** As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernndo Prestes/SP, disponível para acesso no site [**www.fernandoprestes.sp.gov.br**](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br). As demais condições constam do presente edital, seus anexos.
   3. **-** A licitação será realizada em 15 (quinze) itens.
   4. **–** O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM.**
   5. **-** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual LOA – 2023, nas seguintes classificações: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39.00 – Ficha – 21, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 12.361.0152.2016.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Ficha – 67, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.39.00 – Ficha – 72, Fonte de Recursos: 0.05.00-288.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.39.00 – Ficha – 78, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.39.00 – Ficha – 79, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 83, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.39.00 – Ficha – 126, Fonte de Recursos:0.01.00-310.000, 15.452.0004.2005.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana - 3.3.90.39.00 – Ficha – 184, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.39.00 – Ficha – 200, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.39.00 – Ficha – 220, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.39.00 – Ficha – 240, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000.
   6. **-** As regras referentes ao **órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões** são as que constam da minuta da **ata de registro de preços**, de acordo com a regulamentação apresentada através do Decreto nº 2135, de 12/03/2019, que regulamenta o registro de preços no âmbito do Município de Fernndo Prestes/SP.
   7. **–** A vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, sem possibilidade de prorrogação.
   8. **–** A presente licitação não é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, considerando o valor do item licitado ser superior a R$ 80.000,00 e por não se mostrar vantajoso para administração, considerando a regular participação de empresas que não são beneficiárias da LC 123/2006, altareda pela LC 147/2014, nas licitações deflagradas para a aquisição do objeto desse certame, na forma do art. 49, inciso III da referida Lei.
   9. **–** Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, altareda pela LC 147/2014, mediante a comprovação dessa condição.
      1. **-** A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006, altareda pela LC 147/2014, ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação**:
2. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
3. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
4. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
5. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
   1. **–** O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site [**www.fernandoprestes.sp.gov.br**](http://www.campestre.mg.gov.br/) sem qualquer custo para o interessado. Não será encaminhado edital através dos correios e e-mail.

### 3 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

* 1. **-** O objeto é o registro de preços para eventuais e futuras contratações de locação de até 15 (quinze) veículos de diversos tipos, para atender as diversas atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, consoante as regras próprias do sistema de registro de preços SRP. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro poderá convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02, observada a ampla defesa e o contraditório.
  2. **-** A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pelo Pregoeiro, através de e-mail emitido pelo setor de licitação.
     1. **-** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro.
     2. **-** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
     3. **–** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes/SP, no site [**www.fernandoprestes.sp.gov.br**](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

**3.2.3 -** É vedado aumento de quantitativo da Ata de Registro de Preços.

* 1. **-** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o(s) contrato(s) ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s) dela decorrente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93.
  2. **-** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos detentores da Ata de Registro de Preços quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

1. o preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da Ata de Registro de Preços serão divulgados Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes/SP, no site [**www.fernandoprestes.sp.gov.br**](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br).
2. quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas detentoras da Ata de Registro de Preços.
   1. **–** O fornecimento dos produtos/serviços, forma, prazos, local de entrega e demais informações, constam do Termo de Referência.
   2. **-** O detentor da Ata de Registro de Preços é responsável pela qualidade dos produtos/serviços e está obrigado ao fornecimento da marca proposta e aceita pela administração municipal. O produto fornecido terá sua qualidade avaliada a cada fornecimento, cabendo ao detentor da Ata de Registro de Preços realizar a imediata substituição do item que tenham a qualidade rejeitada pelo município.
   3. **-** Os preços registrados são fixos e irreajustáveis admitindo-se, no entanto, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos exatos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”3, da Lei 8.666/93.
   4. **–** O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado nas hipóteses a seguir determinadas, sendo garantido o contraditório e ampla defesa:
3. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
4. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela sem justificativa aceitável;
5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6. tiver presentes razões de interesse público; e
7. mediante pedido fundamentado do detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente analisado e aceito pela administração municipal, desde que decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
   1. **-** Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
   2. **-** O município reserva ao direto de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances.

### – Obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços

1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
3. O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
6. A contratada deverá disponibilizar veículo dentro das especificações solicitadas, com seguro total do veículo.
7. Deverão estar incluídos no valor contratado todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para o veículo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
8. A manutenção dos veículos será por conta da contratada.
9. Os veículos locados pela contratante deverão estar em excelente estado de conservação e máximo conforme especificações de cada item, reservando-se à contratante, o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da disponibilização.
10. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à Contratante, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada se obriga a providenciar em **até 05 (cinco) dias**, a substituição por veículo similar, ou superior, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível. O prazo de substituição estipulado poderá ser prorrogado mediante justificativa.
11. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo locado à contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
12. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
13. A contratada deverá fornecer veículo com o licenciamento do ano 2023.
14. A contratada deverá fornecer o veículo locado abastecido (tanque cheio) e ao final da locação a contratante deverá devolver o veículo abastecido (tanque cheio).

### – Obrigações do Contratante

1. Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
3. Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
6. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da contratante.
7. A contratante se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.
8. É de responsabilidade da contratante a disponibilização do condutor do veículo, devendo o mesmo estar de acordo com o código de trânsito.
9. O abastecimento e a lavagem do veículo, ficarão por conta da contratante.

**4 – DETALHAMENTO DO OBJETO LICITADO**

* 1. – A qualidade dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que se obriga promover readequação, se forem detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

### – DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os descritivos e quantidades são os descritos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Quantidade de Meses** |
| **1** | Veiculo automotor tipo (Hatch), Fabricação apartir de 2022, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 4 (quatro) portas, combustível gasolina e etanol (flex), potência mínima de 1.0 CV, sistema de câmbio manual, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros e traseiros manual ou eletrico, direção hidraulica ou elétrica, travas eletricas, entre-eixos de no minimo 2500 mm, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. | **ATÉ 03** | **ATÉ 36 meses** |
| **2** | Veiculo automotor tipo (Pick-up), Fabricação apartir de 2020, capacidade para 2 (dois) passageiros (incluído motorista), capacidade mínima da caçamba de 1.200 litros, capacidade de carga mínima de 650 k, Caçamba equipada com ganchos de amarração, capota marítima e protetor, potência mínima de 88 CV, motorização mínima 1.3, direção hidráulica ou superior, ar condicionado, combustível: Álcool/gasolina (flex),  observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. | **ATÉ 02** | **ATÉ 24 meses** |
| **3** | Veiculo automotor tipo (Sedan), Fabricação apartir de 2022, capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 4 (quatro) portas,  combustível gasolina e etanol (flex), potência mínima de 150 C.V, sistema de câmbio automatico, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros e traseiros manual ou eletricos,  direção hidraulica ou elétrica, travas eletricas, Computador de Bordo, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. | **ATÉ 01** | **ATÉ 12 meses** |
| **4** | Veiculo automotor tipo (Pick-Up ou Furgão) flex ou à díesel, adaptado para ambulancia **TIPO A**, de simples remoção, com maca de 1,90 mts. de comprimento, Fabricação a partir de 2020, CARACTERISTICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 85C CV, TRÊS PORTAS SENDO DUAS NA CABINE E UMA NA AMBULÂNCIA, CILINDRADA MÍNIMA 1.300 CC, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM AJUSTE DE ALTURA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 50 LITROS, RODA ARO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRAULICA ou ELETRICA, AR CONDICIONADO, COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE DE TRAÇÃO, SENDO TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA, TRAVA ELÉTRICA E VIDROS ELÉTRICOS, AIR BAG. | **ATÉ 03** | **ATÉ 36 meses** |
| **05** | Veiculo automotor tipo (Van), Fabricação a partir de 2020, teto alto, com capacidade minima de 16 (dezeseis) passageiros, direção hidráulica ou eletrica, acesso a cadeirante, ar condicionado, tração 4x2, combustível a diesel, potência mínima de 100 CV, sistema de câmbio manual com 6 (seis) marchas a frente e 1 (uma) a ré, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro. | **ATÉ 02** | **ATÉ 24 meses** |
| **06** | Veiculo automotor tipo (CAMINHÃO COMPACTADORES DE LIXO), FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2019, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, CAMBIO AUTOMATICO, COMBUSTIVEL A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 10 M³, COM  DISPOSITIVO ELEVATÓRIA PARA BASCULAMENTO DE RECIPIENTE  ESTACIONÁRIO, COM CAIXA COLETORA DE DE CHORUME COM CAPACIDADE MINIMA DE 180 LITROS E COM CAPACIDADE MINIMA DE BOCA DE CARGA DE 1,90 M³. | **ATÉ 01** | **ATÉ 12 meses** |
| **07** | Veiculo automotor tipo (Passeio), Fabricação a partir de 2020, capacidade para 7 (sete) passageiros incluindo o motorista, mínimo de 5 (cinco) portas, combustível gasolina e etanol (flex),motorização minimo de 1.8, sistema de câmbio automatico, ar condicionado, vidros eletricos dianteiros e traseiros, direção hidraulica ou elétrica, travas eletricas, computador de bordo, kit multimidia, Controle de tração, Sensor estacionamento ré, observadas todas as demais especificações e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. | **ATÉ 03** | **ATÉ 36 meses** |

**5 - DA ENTREGA**

* 1. O objeto desta licitação será adquirido à medida da necessidade da administração.
  2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado na NAF - Nota de Autorização de Fornecimento, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão de obra, etc.
  3. O objeto licitado será recebido no local indicado no item 5.2, através de pessoa responsável.
  4. Na hipótese de rejeição, por entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor de forma imediata o objeto licitado devolvido.
  5. O Objeto licitado deverá ter entrega em até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Departamento responsável, onde será estipulado local de entrega, nos horários das 08h às 11h e das 13h às 16h30.

**6 - DA FISCALIZAÇÃO**

* 1. **–** A fiscalização do cumprimento das obrigações pactuadas através da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 67, da Lei 8.666/93, é exercida de modo sistemático pela administração municipal, na pessoa fiscal do especialmente nomeado para este fim, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.
  2. **-** O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará o cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicará ao detentor da Ata de Registro de Preços, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.
  3. **–** O fiscal da Ata de Registro de Preços deverá manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo a Ata de Registro de Preços, este Termo de Referência, etc.
  4. **–** O pagamento ao fornecedor pela administração municipal somente ocorrerá mediante aprovação da entrega do produto pelo fiscal, que ficará pessoalmente responsável pelas informações e declarações que emitir.

**7 – DO PAGAMENTO/NOTA FISCAL**

**7.1** - O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

**7.2** - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 7.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**7.3** - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para os **e-mails:** [**nfe@fernandoprestes.sp.gov.br**](mailto:nfe@fernandoprestes.sp.gov.br) e **contabilidade@fernandoprestes.sp.gov.br**

**8 – DO TRÁFEGO/DISPONIBILIDADE/RODAGEM/RESPONSABILIDADES**

**8.1** – Com exeção do Veiculo automotor tipo (CAMINHÃO COMPACTADORES DE LIXO), os demais veículos irão trafegar dentro e fora do municipio, em um raio de até 800 km.

**8.2 –** Todos os veículos deverão ficar disponiveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

**8.3 -** Com exeção do Veiculo automotor tipo (CAMINHÃO COMPACTADORES DE LIXO, que rodará no máximo 2.000 km por mês), os demais veículos rodarão até 5.000 km por mês.

**8.4 –** Os veículos rodarão em vias pavimentadas e somente para socorro em terra.

**8.5** – A guarda dos veículos ficará sob a responsabilidade da Contratante.

**8.6** – A contratante se responsabilizará por dano causado pelo mau uso dos veículos por seu condutores e motoristas

**8**.**7** – Nos casos que ocorra acidente por culpa ou dolo do condutor da contratante, a abertura de sinistro e o pagamento da franquia do seguro será de responsabilidade da Contratante.

**8**.8 A contratada deverá disponibilizar veículo dentro das especificações solicitadas, com seguro total do veículo, sendo que a franquia será de responsabilidade da contratante

8.8.1 – A licitante deverá apresentar sua proposta com franquia reduzida, não sendo admitidas propostas com valores de franquia normal.

**Fernando Prestes**, 31 de agosto de 2023.

**Dener Luiz Miola**

Diretor do Departamento Municipal de Transporte

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

### RAZÃO SOCIAL / NOME: CNPJ / CPF:

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

..............................................................., (nome da empresa) com sede

na ..................................................., (endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ,

vem através de seu representante legal infraassinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

**( ) Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**( ) Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

..............................................

(assinatura do responsável)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONCOVATÓRIO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**RAZÃO SOCIAL / NOME: CNPJ / CPF:**

### Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

A Empresa ,CNPJ n.º , por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e seus anexos. Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação, bem como declara que até a presente data não tem qualquer impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Fernando Prestes/SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

..............................................

(assinatura do responsável)

**ANEXO V**

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

### Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

..............................................

(assinatura do responsável)

**ANEXO - VI**

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

### Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

**RAZÃO SOCIAL: CNPJ:**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, por intermédio de seu representante legal o xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da xxxxxxxxxxxxxx nº xxxxxxxxxxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, **que todas as documentações anexadas no sistema eletrônico são autênticas.**

Local e data

..............................................

(assinatura do responsável)

**ANEXO VII**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023**

**ANEXO VIII**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2023

**Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° xx/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2023**

### ENTIDADE PÚBLICA:

**O MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua São Paulo, n9, Centro, na cidade de Fernando Prestes/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.826.763/0001-50, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Rodrigo Rvazzi**, brasileiro, casado, agente político.

### FORNECEDOR:

**(Nome da empresa ou pessoa física**) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. **(nome, qualificação e identificação completa**), “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 53/2023, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram a presente Ata de Registro de Preços, para registrar preços de locação **de xxxxxx**, o qual será regido pelas cláusulas abaixo descritas, e também pela legislação aplicável.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS**

**1.1.** A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº xx/2023, homologado em ......../ /2023**, regido pelo disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1**. A Presente Ata tem como objeto o registro de preços para eventuais e futuras contratações de locação **de xxxxxxxxxxx**, para atender as diversas atividades realizadas pela Prefeitura Municipal de Fernando Prestes/SP, de acordo com características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xx/2023, e da Proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**3.1**. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (deze) meses**, a contar da **data de sua assinatura**.

***CLÁUSULA QUARTA - PREÇO***

**4.1.** Os preços ora registrados através deste instrumento, são os constantes no quadro abaixo.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quantid.** | **Marca** | **Valor**  **unitário** | **Valor**  **total** |
| ... | ... | ... | ... |  | **...** | **...** |

**CLÁUSULA QUINTA – DA SOLICITAÇÃO DO PRODUTO**

* 1. O Departamento Municipal de Compras emitirá NAF (nota de autorização de fornecimento) à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
  2. A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a NAF, e terá um prazo de 30 (trinra) dias corridos para efetuar a entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.
  3. A não entrega do objeto licitado será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital.
  4. O objeto desta licitação será adquirido à medida da necessidade da administração.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO:**

* 1. Os preços registrados são os que constam na CLÁUSULA QUARTA - PREÇO.
  2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
  3. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**6.4 -** O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 6.2, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “d”, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**7.1** – Como se trata de registro de preços a entrega será feita à medida da necessidade da Administração Municipal.

**7.2** - O fornecimento do produto deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausiveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS:**

**8.1.** O preço do produto inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra, frete, carga e descarga.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. São obrigações da (o) Contratada (o):**

1. Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativas plausíveis.
2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
3. O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do mesmo.
6. A contratada deverá disponibilizar veículo dentro das especificações solicitadas, **com seguro total do veículo.**
7. Deverão estar incluídos no valor contratado todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para o veículo, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus, filtros, óleos lubrificantes, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
8. A manutenção dos veículos será por conta da contratada.
9. Os veículos locados pela contratante deverão estar em excelente estado de conservação, reservando-se à contratante, o direito de efetuar vistoria nos veículos antes da disponibilização.
10. Na hipótese de ocorrer, durante qualquer deslocamento, a impossibilidade de utilização do veículo locado à Contratante, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a contratada se obriga a providenciar a imediata substituição por veículo similar, ou superior, **em até 05 (cinco) dias**, sem nenhum custo adicional para a contratante, ficando por conta da contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação ao veículo alugado e indisponível.
11. A contratada obriga-se, às suas expensas, a providenciar, em qualquer circunstância, as manutenções de caráter preventivo e corretivo no veículo locado à contratante, de forma a conservá-lo seguro e eficiente, inclusive com troca de qualquer peça por desgaste natural, e outros, tais como: troca de pneus, filtros, óleo lubrificante, velas, pastilhas de freios, correias, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o manual do veículo.
12. No caso de revisões obrigatórias pelo fabricante, a contratada obriga-se a deixar outro veículo similar ou superior no lugar do veículo retirado.
13. A contratada deverá fornecer veículo com o licenciamento do ano 2023.
14. A contratada deverá fornecer o veículo locado abastecido (tanque cheio) e ao final da locação a contratante deverá devolver o veículo abastecido (tanque cheio).

**9.2 -São obrigações do Contratante:**

1. Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
3. Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
6. Todas as infrações de trânsito provenientes da utilização por parte dos seus condutores e motoristas ficam ao encargo da contratante.
7. A contratante se responsabilizará pelo dano causado pelo mau uso dos veículos por seus condutores e motoristas.
8. É de responsabilidade da contratante a disponibilização do condutor do veículo, devendo o mesmo estar de acordo com o código de trânsito.
9. O abastecimento e a lavagem do veículo ficarão por conta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Fernndo Prestes/SP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência.
2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado ata de registro de preços e/ou contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
4. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços e/ou contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
5. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Fernando Prestes/SP, pelo período de até cinco anos.
6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.
   1. – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.
   2. – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.
   3. – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.
   4. – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
   5. – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1**. A presente Ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO**

**12.1**. As despesas decorrentes da presente Ata correrão no presente exercício à conta das dotações: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências - 3.3.90.39.00 – Ficha – 21, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 12.361.0152.2016.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - 3.3.90.39.00 – Ficha – 67, Fonte de Recursos: 0.01.00-220.000, 12.361.0152.2062.0000 – Manutenção Do Transporte Escolar-PNATE - 3.3.90.39.00 – Ficha – 72, Fonte de Recursos: 0.05.00-288.000, 12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.39.00 – Ficha – 78, Fonte de Recursos: 0.01.00-200.000,

12.362.0152.2017.0000 – Manutenção do Setor de Transp. de Alunos - TEEM - 3.3.90.39.00 – Ficha – 79, Fonte de Recursos: 0.02.00-230.001, 12.364.0156.2060.0000 – Transporte Escolar do Ensino Superior - 3.3.90.39.00 – Ficha – 83, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 10.301.0120.2022.0000 – Fundo Municipal Da Saúde - 3.3.90.39.00 – Ficha – 126, Fonte de Recursos:0.01.00-310.000, 15.452.0004.2005.0000 – Manutenção da Infra Estrutura Urbana - 3.3.90.39.00 – Ficha – 184, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 26.782.0007.2009.0000 – Manutenção Dos Serviços De Estradas De Rodagem Municipal - 3.3.90.39.00 – Ficha – 200, Fonte de Recursos: 0.01.00-110.000, 08.244.0106.2048.0000 – Manutenção dos Serviços de Assist. Social - 3.3.90.39.00 – Ficha – 220, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000, 08.243.0008.2042.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar do Município- 3.3.90.39.00 – Ficha – 240, Fonte de Recursos: 0.01.00-510.000.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

* 1. – O preço ofertado é fixo e irreajustável.
  2. - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

**14.1**. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no DiOEM – Diário Oficial Eletrônico do Municipio de Fernando Prestes/SP, sendo esta de responsabilidade do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

* 1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

* 1. A Ata de Registro de Preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao edital e anexos, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, ao disposto no Decreto nº 55/2020, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
  2. O regime jurídico desta Ata administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
  3. Fica eleito o FORO da Comarca de Taquaritinga, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata de Registro de Preços.
  4. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

**Fernando Prestes**. 31 de agosto de 2023.

**Rodrigo Ravazzi**

PREFEITO MUNICIPAL /CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXX**

### CONTRATADA REPRES. LEGAL: XXXXXXXXX

**Dener Luiz Miola**

FISCAL DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

**TESTEMUNHAS:**

### 1) CPF:

**2) CPF:**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**RAZÃO SOCIAL / NOME: CNPJ / CPF:**

### Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2023

A Empresa ,CNPJ n.º , por seu representante legal, abaixo assinado, declara para todos os fins de direito que na assinatura da ARP – Ata de Registro de Preços, apresentará apólice de seguro do veículo locado.

Placa do veículo proposto:

Renavam:

Modelo:

Marca:

Ano fabricação:

Ano Modelo:

Local e data

..............................................

(assinatura do responsável)